



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3^ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08148112220198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LEVI ABREU DA CUNHA**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue.

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

DA AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL ENTRE A INVALIDEZ E O SINISTRO NOTICIADO

Conforme verifica-se nos documentos acostados pela parte Apelada, a mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de **28/01/2018**.

Ocorre que, o laudo pericial acolhido pelo juízo, sequer indica as limitações funcionais que indiquem invalidez da MÃO COMO UM TODO, não se observando a devida justificada da gradação realizada pelo perito, para a lesão apontada.

Conforme consta na documentação, a exemplo do boletim de atendimento de urgência à página 23, a lesão da mão foi exclusivamente no 3º DEDO, não tendo atingido de maneira mais ampla a MÃO INTEIRA:

Masculino 32 anos, uti-me de atropelamento por moto, no contexto um díscito dorsal, seu desmaio. IATE apresentando contusão + hematoma no suporão que anexa unhas costais amputado + fratura do 3º dedo de mão (I) + escarracos, realizada protocolo de trauma + punhos e encaminhado para ...

O boletim de atendimento hospitalar do mesmo modo, é claro que foi observado ao exame físico, trauma com luxação do 3º quirodáctilo, ou seja, apenas no 3º DEDO DA MÃO:

<u>ORTOPEDIA : traumas comido em 3º MDP</u>	<u>GENESE</u>	<u>DIAGNOSTICO</u>
<u>consequente LUXACAO DA ARTICULACAO IFP</u>		<u>Dr. Capitão Júlio Bezerra - 444 - Boa Vista - RJ</u>
<u>FX : LUXACAO EXPOSTA DO IFP DO 3º DEDO</u>	<u>DATA</u>	<u>06/06/07</u>
<u>CO: LMC EXCLUSIVO com 50,9% QUITAR. NEDUNDO + 1.003,00</u>		
<u>medida limitativa e nefómeno HCM.</u>		

Ocorre que, em perícia judicial FOI INDICADA UMA GRAADAÇÃO PARA TODO A MÃO, fazendo-se crer que todo o seguimento teria restado inválido, o que não é verdade.

Verifica-se, em verdade, um verdadeiro equívoco por parte do perito ao indicar o enquadramento da lesão na tabela considerando toda a MÃO, quando na verdade somente se observou que a lesão limitou os movimentos do 3º DEDO, mas o perito acabou por indicar uma invalidez mais abrangente do que aquela apontada na documentação médica:

Só prosseguir em caso de resposta ~~anterior~~

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (quais) região (ões) corporal (is) encontra (m)-se acometida (s);

~~luxação exposta interfalangeana de 3º dedo de mão esquerda~~

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas da fase aguda do trauma.

~~Diminuição de flexão do dedo e dor residual~~

~~... e sua projeção). Incluindo medidas de~~

E prossegue:

~~Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da Vítima.~~

~~diminuição de flexão do 3º dedo de mão esquerda~~

V) Em virtude de evolução de lesão e/ou de tratamento faz-se necessário exame complementar?

Portanto, não há como se admitir o nexo de causalidade entre o sinistro noticiado e a lesão apresentada na perícia judicial, pois, não há documentação que indique que a lesão EM TODA A MÃO, foi decorrente do sinistro, NEM TAMPOUCO SE EXTRAI LIMITAÇÃO FÍSICA QUE TENHA ATINGIDO A MÃO COMO UM TODO.

Dessa forma, requer a total improcedência da demanda.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO - SINISTRO OCORRIDO APÓS A MEDIDA PROVISÓRIA 451/2008

(ENQUADRAMENTO EQUIVOCADO DA LESÃO DIANTE DA TABELA)

Alternativamente, caso superada a tese de ausência de nexo causal, fato que precisa ser considerado é que a gradação deverá considerar a efetiva invalidez a que restou acometida a vítima, **devendo ser observado que somente foi atingido o 3º DEDO DA MÃO, de maneira que o enquadramento da lesão deve ser feito conforme previsão da tabela para este seguimento.**

Para uma melhor visualização, segue tabela demonstrando o valor devido ao Apelado, com base na lesão suportada:

Danos Corporais Segmentares (Parciais)	Percentuais das Perdas	Valor da Indenização
Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais		
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	10	R\$ 1.350,00

Repercussão	Valor da Indenização
50% (grau médio)	R\$ 675,00

Sendo assim, na remota hipótese de condenação, caso se entenda por acolher o laudo acostado, ainda, assim fica prejudicado o acolhimento da graduação realizada, visto que as limitações físicas irreparáveis são especificamente para o dedo, cabendo o enquadramento da lesão conforme efetiva invalidez apurada, para o dedo, aplicando-se em seguida a redução proporcional conforme grau de repercussão.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 3 de setembro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR